

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIV - Nº 037 Edição - Areia Branca/RN, 07 de MARÇO de 2024.

## GABINETE CIVIL

### PORTARIA Nº 21/2024 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) senhor (a) **ANTONIA LARISSA ROCHA DA SILVA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.954-XX, no Cargo Público em Comissão de **VICE-DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR URBANO I – VDUE I**, da **ESCOLA MUNICIPAL ALUÍZIO ALVES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 07 de Março de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

### PORTARIA Nº 22/2024 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância

com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) senhor (a) **LIDIANE BEZERRA DA ROCHA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.044-XX, no Cargo Público em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR URBANO I – DUE I**, da **ESCOLA MUNICIPAL ALUÍZIO ALVES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 07 de Março de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

### PORTARIA Nº 23/2024 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) senhor (a) **AGUIDA ERICINA DA FONSECA MARQUES**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.764-XX, no Cargo Público em Comissão de **SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIV - Nº 037 Edição - Areia Branca/RN, 07 de MARÇO de 2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 07 de Março de 2024

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
**Prefeita do Município de Areia Branca.**

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PORTARIA Nº 24/2024 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO EFETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5678 e CPF nº XXX.XXX.504-XX, servidora pública efetiva, para exercer a função do Cargo Público em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR URBANO I**, do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA ZELINDA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 07 de Março de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
**Prefeita do Município de Areia Branca.**

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PORTARIA Nº 25/2024 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ANTONIA CLAUDIMAR DE SOUZA BEZERRA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.994-XX, no Cargo Público em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR URBANO I – DUE I**, da **ESCOLA MUNICIPAL VALDECIR NUNES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 07 de Março de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
**Prefeita do Município de Areia Branca.**

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PORTARIA Nº 26/2024 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido o (a) senhor (a) **DEBORA VANUZA DA SILVA**, portador (a) do CPF:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIV - Nº 037 Edição - Areia Branca/RN, 07 de MARÇO de 2024.**

XXX.XXX.344-XX, no Cargo Público em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR URABANO II – DUE II**, da **ESCOLA MUNICIPAL GERALDA CRUZ**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 07 de Março de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PORTARIA Nº 27/2024 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido o (a) senhor (a) **REISIANNY EMANUELA COSTA DE ALMEIDA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.924-XX, no Cargo Público em Comissão de **VICE-DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR URABANO II – VDUE II**, da **ESCOLA MUNICIPAL GERALDA CRUZ**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 07 de Março de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PORTARIA Nº 28/2024 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o (a) senhor (a) **JOHANN CANDIDO MATHIAS DE SOUZA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.584-XX, no Cargo Público em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, da Diretoria Executiva de Fiscalização Ambiental, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 07 de Março de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIV - Nº 037 Edição - Areia Branca/RN, 07 de MARÇO de 2024.**

## PORTARIA Nº 29/2024 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o (a) senhor (a) **ITALA JANE BEZERRA DO NASCIMENTO MACEDO**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.764-XX, no Cargo Público em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, da Diretoria Executiva de Fiscalização Ambiental, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 07 de Março de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PORTARIA Nº 30/2024 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO EFETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância

com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **EDSON DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 0016192 e CPF nº XXX.XXX.424-XX, servidor público efetivo, para exercer a função do Cargo Público em Comissão de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR URABANO II – DUE II**, da **ESCOLA MUNICIPAL GERALDA CRUZ**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 07 de Março de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## PORTARIA Nº 31/2024 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a pedido o (a) senhor (a) **TAYNA ALVES REBOUÇAS**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.324-XX, no Cargo Público em Comissão de **VICE-**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIV - Nº 037 Edição - Areia Branca/RN, 07 de MARÇO de 2024.**

**DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR URABANO II – VDUE II**, da **ESCOLA MUNICIPAL GERALDA CRUZ**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 07 de Março de 2024.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

## EDITAL DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO PROGRAMA RENDA CIDADÃ 2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante legal, no uso de suas atribuições e prerrogativas, torna público o Edital nº 001/2024 SMAS-PRORENDA, com prazos e normas para cadastramento das famílias beneficiárias do Programa Renda Cidadã 2024.1, observadas as disposições legais da legislação municipal, as normas contidas neste edital e em conformidade com a Lei nº 1449, de 29 de outubro de 2019 republicada em 27 de dezembro de 2023.

### I- DO PROGRAMA

O Renda Cidadã é um programa de transferência direta de renda, qualificação profissional e inserção social do município de Areia Branca, com condicionalidades.

### II- OBJETIVO

O Programa Renda Cidadã tem por finalidade assegurar a distribuição de recurso financeiro, à promoção da qualificação profissional e inserção social da população de Areia Branca que atendam aos requisitos do programa, visando reduzir situações de risco e vulnerabilidade sociais, objetivando viabilizar uma vida digna para famílias que mais necessitam no município,

### III- DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o Programa Renda Cidadã ocorrerão por meio deste Edital, onde nele conterão datas, locais, condicionalidades e documentos necessários para o cadastramento das famílias beneficiárias do programa.

3.1- As inscrições das famílias ocorrerão exclusivamente no formato presencial, conforme disposto nos anexos I e II deste Edital;

3.2- O ato da inscrição para cadastramento implicará na aceitação, por parte do(a) beneficiário (a), a todas

condicionalidades estabelecidas neste edital;

3.3- Para validação da inscrição, deverá ser preenchida a ficha de inscrição com todos os dados e entregue toda documentação solicitada dentro do prazo estabelecido;

3.4- Caso seja necessário, a equipe do programa realizará visita social, a qualquer momento, ao grupo familiar que solicitou inserção no Renda Cidadã;

3.5- O/A usuário(a) que realizou a inscrição será considerado como titular da unidade familiar que está representando. Esta unidade deve ter cada membro do cadastrado vinculado ao CADÚNICO, sendo assim, necessária uma cópia da Folha Resumo, que poderá ser utilizada para fins de comprovação da composição familiar.

**Parágrafo Único:** O tempo de permanência da família no Programa será regulamentada em decreto.

## IV- DOS VALORES FINANCEIROS

O valor financeiro que trata este artigo será fornecido em pecúnia mensal que assegure a manutenção digna da unidade família, de acordo com a faixa de renda em que se enquadre o grupo familiar.

4.1- A renda mensal fixa varia conforme a situação de pobreza e extrema pobreza de cada grupo familiar:

1.1. O grupo familiar em situação de pobreza, receberá o valor da renda fixa no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais), mais as suas possíveis adições de rendas variáveis nas modalidades, caso houver;

1.2. O grupo familiar em situação de extrema pobreza receberá o valor da renda fixa que será de R\$100,00 (cem reais), mais suas possíveis adições de renda variável nas modalidades, caso houver;

1.3. Os valores de renda variáveis serão adições em que cada grupo familiar irá receber além de sua respectiva renda fixa, um adicional de:

1.3.1. R\$25,00 (vinte e cinco reais) por cada criança e adolescentes, (não excedendo para ambos os grupos o valor de R\$50,00 (cinquenta reais), máximo de duas crianças ou adolescentes;

1.3.2. R\$50,00 (cinquenta reais) quando possuir como integrante pessoa gestante, idosa, com deficiência ou acometida de doença grave/incurável, conforme sejam atestadas, não excedendo o valor de R\$50,00 (cinquenta reais), máximo de uma pessoa;

1.4 Fica vedado que uma mesma pessoa possa ser enquadrada em duas variáveis (a saber por exemplo: criança,

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIV - Nº 037 Edição - Areia Branca/RN, 07 de MARÇO de 2024.**

adolescente, gestante ou idoso que sofra com doença incurável), tendo assim que optar por uma delas. Porém é possível que uma mesma pessoa possa ser beneficiada pela renda fixa e variável ao mesmo tempo (a saber por exemplo: único indivíduo no cadastro que seja também idoso, gestante ou sofra com doença incurável).

**Parágrafo Único:** Entende-se por Grupo Familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que formem um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

## V- CONDICIONALIDADES

O/A usuário(a) poderá perder o benefício do programa Renda Cidadã caso não venha cumprir as condicionalidades expressas a seguir:

4.1- O/ a usuário (a) deverá residir no município na data de inscrição no Programa;

4.2- Possuir renda do grupo familiar limitada até 01 (um) salário mínimo vigente à época da concessão;

4.3- Ter aumentado a renda familiar para além de um salário mínimo vigente;

4.4- Comprovação que toda criança ou adolescente em idade escolar, que integrem o grupo familiar, estejam matriculados e frequentando normalmente a rede de ensino;

4.5- Comprovação, em casos de mulheres gestantes, que integrem o grupo familiar, do comparecimento a todas as consultas e exames pré-natal;

4.6- Comprovação, no caso de criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, que integrem o grupo familiar, do acompanhamento nutricional;

4.7- Comparecer a todas as reuniões, cursos, eventos e palestras referentes ao Programa, salvo por motivo devidamente justificado;

4.7.1- Pelo menos um componente do grupo familiar deverá comprovar participação em uma das atividades listadas no item anterior;

4.8- Ter sido selecionado nos requisitos definidos, em edital

próprio e em entrevista social realizada;

§1º- A comprovação de que os filhos estão frequentando normalmente a escola, que trata o item 4.4, poderá ser feita por simples declaração dos gestores da escola, sob pena da lei;

§2º- Não há direito adquirido à inscrição no Renda Cidadã;

§3º- A Prefeitura Municipal poderá limitar o número de inscrições no Renda Cidadã, em cada ano, por meio de decreto;

4.8- Para concessão do benefício o/a usuário(a) deverá apresentar a documentação completa solicitada no **item VI.**

## VI- DA DOCUMENTAÇÃO

O usuário para realizar a inscrição terá que apresentar os seguintes documentos, sendo todos **ORIGINAIS**:

a) 1 Foto ¾ colorida;

b) Ficha de inscrição e questionário socioeconômico devidamente preenchido e assinado;

c) CPF;

d) RG;

e) Comprovante de Residência familiar;

f) Certidão de nascimento de todos os membros do grupo familiar que residem juntos;

g) Caso possua crianças e adolescentes na escola entregar o comprovante de matrícula e frequência escolar atualizada;

h) Em situações de mulheres gestantes, que integrem o grupo familiar, necessitará trazer comprovantes do cartão da gestante ou para acompanhamento do pré-natal;

i) Apresentar o NIS (Número de Identificação Social), juntamente com “Folha Resumo”, atualizada, retirada através de consulta ao CADÚNICO

k) Carteira de Trabalho e Previdência (CTPS) e contracheque (quando houver);

§1º- Pessoas que não possuam a documentação necessária devem assinar termo de declaração afirmando a situação de excepcionalidade documental e se comprometerem a regularizar tais documentações em prazo útil devidamente previsto no Decreto, sob pena de serem excluídos. Esta cláusula, prevê também outras situações, justificados através de protocolo (quando houver novo pedido de documentação

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIV - Nº 037 Edição - Areia Branca/RN, 07 de MARÇO de 2024.**

em aguardo) e Boletim de Ocorrência (por roubo ou perda)  
n) Após a apresentação da documentação, será realizado o preenchimento do cadastro constando as informações necessárias e a documentação impressa para futura triagem e arquivamento. Ele será assinado pelo usuário e arquivado no banco de dados da equipe profissional, que reterá para apenas a cópia da documentação para fins de cadastro.

## VII- DA SELEÇÃO

1- A seleção dos beneficiários será feita com base na análise dos dados e documentos cadastrais que serão preenchidos no ato da inscrição, via formulário, cujo modelo será cedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.2- A avaliação também se dará por meio de averiguação junto ao sistema DataPrev, por intermédio do Cadastro Único, para consulta do CNIS de todos os membros da composição familiar para comprovação de renda, que será realizado pela Secretaria de Assistência Social;

2- As famílias que se enquadrarem nos critérios estabelecidos neste Decreto serão selecionados para uma triagem interna. Na triagem, as famílias que apresentarem a menor renda per capita serão priorizadas;

3- No momento da seleção a equipe profissional deverá fazer a comprovação, por meio da documentação ou visita domiciliar, das informações prestadas no questionário;

4- Caso não sejam comprovadas as informações prestadas pelo usuário do grupo familiar, este perderá sua vaga, que será preenchida por outro grupo familiar posterior, e assim sucessivamente;

5- Após a divulgação dos resultados, os usuários titulares dos cadastros terão 05 (cinco) dias para apresentar, por escrito, seus recursos concernentes ao resultado preliminar, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Para atendimento dos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade;

6- A vigência do programa se dará por um ano (12 meses) contados a partir do ingresso dos primeiros inscritos. Ao fim desse tempo, um edital poderá ser lançado, caso seja observado o surgimento de novas vagas.

## VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a usuário/a conhece as exigências e aceita todas as condições impostas no presente Edital não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

2- O integrante do grupo familiar selecionado que não comparecer no prazo estipulado pelo Edital será desclassificado, sendo convocado o primeiro suplente da lista de inscritos, caso houver;

3- A declaração inexata ou irregular de quaisquer documentações, que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a usuário da seleção, ou, se identificadas, posteriormente, impedirão o seu ingresso ou permanência no programa, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição;

4- O Renda Cidadã será direcionado, preferencialmente, ao grupo familiar que não seja beneficiado por nenhum tipo de programa social de mesma natureza;

5- O cadastro no Renda Cidadã deverá ser atualizado anualmente.

6- As famílias atendidas pelo Programa Renda Cidadã permanecerão como beneficiários liberados, mensalmente, para pagamento, salvo na ocorrência das seguintes situações:

a) Descumprimento de responsabilidades e condicionalidades do Programa Renda Cidadã, que acarretem bloqueio, suspensão ou cancelamento dos benefícios concedidos;

b) Comprovação de fraude ou prestação deliberada de informações incorretas, quando do cadastramento ou atualização cadastral;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIV - Nº 037 Edição - Areia Branca/RN, 07 de MARÇO de 2024.**

c) Desligamento por ato voluntário do beneficiário ou por determinação judicial;

d) Alteração cadastral na família que implique em modificação do enquadramento no Programa Renda Cidadã, constatado através de visita técnica do profissional de referência do programa;

8- Em caso de óbito do responsável direto do programa, o benefício ficará sob a responsabilidade de um familiar maior de idade do grupo familiar;

9- Após abertura do recadastramento anual o beneficiário que não renovar seu cadastro terá o benefício bloqueado e não regularizando sua situação cadastral no prazo máximo de três meses, contando a partir do momento do início do recadastramento será excluído do programa.

**Parágrafo Único:** O beneficiário excluído do Programa poderá realizar novo cadastro, desde que comprove o cumprimento dos requisitos contidos no **ítem V** deste Edital, sem que isso importe em direito retroativo ao benefício.

10 - O programa Renda Cidadã atenderá um quantitativo condicionado a disponibilidade financeira do município.

**Parágrafo Único:** A cada período de 3 (três) meses, existindo cadastro de reserva, será lançado edital de convocação de novas famílias, assim como demandas emergenciais, advindas das unidades socioassistenciais, de famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, para preenchimento das vagas de usuários que foram desligados/excluídos do programa, conforme dotação orçamentária.

## **IX- OMISSÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA**

1- Sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa, o servidor público ou o agente da entidade conveniada ou contratada responsável pela organização e manutenção do cadastro de que trata o art. 1º será responsabilizado quando, dolosamente:

a) Inserir ou fazer inserir dados ou informações falsas ou diversas das que deveriam ser inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO;

b) Contribuir para que pessoa diversa do beneficiário final receba o benefício.

2- Sem prejuízo da sanção penal, será retirado do Programa e obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, devidamente corrigida monetariamente, o beneficiário que dolosamente tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário do Programa Bolsa Cidadã.

## **X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1- Os casos não previstos neste Edital serão avaliados e resolvidos pelos responsáveis do programa Renda Cidadã, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

2- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Areia Branca/RN, 07 de março de 2024

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS  
Prefeita do Município de Areia Branca

## **ANEXO I CRONOGRAMA**

Período de inscrição	11 de março à 05 de abril
Avaliação da documentação	08 de abril à 09 de maio
Publicação do resultado parcial	10 de maio
Interposição de recurso	13 à 17 de maio

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIV - Nº 037 Edição - Areia Branca/RN, 07 de MARÇO de 2024.**

Avaliação dos recursos interpostos	20 e 21 de maio
Resultado da avaliação dos recursos	22 de maio
Resultado Final	22 de maio

## ANEXO II

LOCAL	ENDEREÇO	DATA
Areia Branca	Secretaria Municipal de Assistência Social	11/03/2024 à 05/04/2024
Ponta do Mel	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	18 e 19/03/2024
São Cristóvão	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	20/03/2024
Pedrinhas	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	21//03/2024
Redonda	Escola Municipal Santo Expedito	22/03/2024
Serra Vermelha	Escola Hercília Noronha	25/03/2024
São José e Morro Pintado	Escola Municipal Padre João Maria	26/03/2024

Em Areia Branca o horário para cadastramento será da 08:00 às 13:00hs.

Na comunidade Pedrinhas o horário para o cadastramento será das 8:00 às 11:00.

Na comunidade Serra Vermelha o horário para o cadastramento será das 13:30 às 15:00.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIV - Nº 037 Edição - Areia Branca/RN, 07 de MARÇO de 2024.**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONJUNTA Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, REALIZA A TERCEIRA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 37, II e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescido do que dita a Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Municipal Nº 1.500/2022, de 22 de março de 2022, e; CONSIDERANDO a solicitação de convocação dos candidatos aprovados em lista encaminhada pelas Secretarias indicadas, em respeito à ordem de classificados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), Edital nº 001/2022.

CONSIDERANDO a necessidade das Secretarias Municipais de atender à demanda existente;

CONSIDERANDO que se faz necessário devido à urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos à continuidade do serviço respeitando os princípios da Administração Pública.

RESOLVEM:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022 para contratação temporária, na forma abaixo discriminada:

### Secretaria Municipal de Educação

Nível Superior nº 47 Professor Educação Infantil/ Ensino Fundamental - Professor Nível II - Zona Rural

Setor	Cargo	Vagas	Situação	Nomes e Matrícula
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Professor Educação Infantil/ Ensino Fundamental	02	Convocar	ANA LÚCIA DOS SANTOS (411013-0) MARIA ELIZENE EVANGELISTA PEREIRA (410964-8)

Nível Superior nº 49 Professor Educação Infantil/ Anos Iniciais - Professor Nível II - Zona Rural

Setor	Cargo	Vagas	Situação	Nomes e Matrícula
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Professor	04	Convocar	LIZANDRA MENDES MARQUES DE ALMEIDA SOUTO (412842-0) VANESKA SANTOS DE LIMA (411914-8) ALDENICE SEVERO DE SOUZA LIMA (408017-9) FRANCISCA MARIA LIMA SOUZA RODRIGUES (408855-5)

Nível Superior nº 46 Professor Educação Infantil/ Ensino Fundamental - Professor Nível II - Zona Urbana

Setor	Cargo	Vagas	Situação	Nomes e Matrícula
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Professor	08	Convocar	MARTA PEREIRA SOARES DE AQUINO (415297-6)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIV - Nº 037 Edição - Areia Branca/RN, 07 de MARÇO de 2024.

				SILMARA CARLA DE MORAIS (412449-3) PALOMA WANESKA NOGUEIRA DA CUNHA (413929-5) MARIA DAS GRAÇAS DE MELO (414000-7) AUDILENE GOMES DE ARAÚJO (409685-4) CREMILDA ANTONIO DOMINGOS (411246-7) KELIANE CRISTINA DOS SANTOS (413564-1) MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO VALE (414574-9)
--	--	--	--	--

Nível Superior nº 48 Professor Educação Infantil/ Anos Iniciais - Professor Nível II - Zona Urbana

Setor	Cargo	Vagas	Situação	Nomes e Matrícula
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Professor	17	Convocar	LUANA FRANCA RAMALHO BELEM (415763-9) MARIA JOZINEIDE DA SILVA (415511-8) IZANA CRISTINA DE OLIVEIRA NOGUEIRA FERNANDES (413059-6) MARIA LUCIA DOS SANTOS AQUINO (414973-8) ANA CATARINA DA SILVA (409659-2) MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS (415743-0) ANA PAULA BARRETO SANTOS (415887-3) ROSENIR DE SOUZA SANTOS (414445-7) MARIA KLEIDIANE REBOUÇAS (413189-3) CARLA ALBUQUERQUE DE MIRANDA (412064-0) FRANCISCA SILVESTRE DA SILVA (415107-1) NARYONE MARIA VIEIRA COSTA (407793-6) MAÉCIA CRISTINA CABRAL DA SILVA (413729-8) AMANDA MIRELLA SARAIVA DE SOUZA (414182-8) BEATRIZ NOGUEIRA MARQUES DE VASCONCELOS (415081-1) RENATA MELO DA SILVA LUSTOSA (415627-9) RITA DE CASSIA SILVA SOUZA DANTAS DE SALES (414769-9)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIV - Nº 037 Edição - Areia Branca/RN, 07 de MARÇO de 2024.**

Setor	Cargo	Vagas	Situação	Nomes e Matrícula
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Professor	01	Convocar	CAROLINE GABRIELA BEZERRA DE MOURA (414162-9)

Nível Superior nº 52 Professor de Ciências - Professor Nível II - Zona Urbana

**Total de Convocados: 32**

## Secretaria Municipal de Saúde

Nível Superior nº 40 Psicólogo - Programa Saúde Mental

Setor	Cargo	Vagas	Situação	Nomes e Matrícula
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Psicólogo	02	Convocar	PRISCILA CARVALHO VILAS BOAS (413658-2) ENMILLY ANY DE PAIVA SENA (408471-8)

**Total de Convocados: 02**

## Secretaria Municipal de Proteção a Política das Mulheres

Nível Superior nº 7 Assistente Social - Secretaria Municipal da Mulher e de Promoção da Cidadania

Setor	Cargo	Vagas	Situação	Nomes e Matrícula
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A POLÍTICA DAS MULHERES	Assistente Social	01	Convocar	JOELMA TORQUATO DE ARAÚJO SILVA (413330-9)

**Total de Convocados: 01**

Acesso às Orientações Gerais e Modelo de declarações a serem entregues juntos com a documentação por meio do link: <https://areiabranca.rn.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/Documentos-Convocacao-REVISADO.pdf>

### DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Foto 3x4
- Cópia com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;
- Cópia com apresentação do CPF original para conferência ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Quitação de Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP. Caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS emitida pelo MTPS (Frente e qualificação);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Diploma/Certificado/Declarações dos Cursos de Graduação e/ou Técnico;
- Diploma/Certificado/Declarações dos Cursos de Especialização apresentados no certame;
- Diploma/Certificado/Declarações dos Cursos de Mestrado apresentados no certame;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXIV - Nº 037 Edição - Areia Branca/RN, 07 de MARÇO de 2024.**

- Diploma/Certificado/Declarações dos Cursos de Doutorado apresentados no certame;  
Diploma/Certificado/Declarações dos Cursos da Residência médica apresentadas no certame;  
- Laudo da Perícia Médica (para os cargos correspondentes às pessoas com deficiência);  
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos);  
- FICHA CADASTRAL FUNCIONAL (preenchimento manual), CONFORME ANEXO I;  
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME ANEXO II;  
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E/OU ACUMULAÇÃO LEGAL, CONFORME ANEXO III;  
- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO, CONFORME ANEXO IV;  
- DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO NENHUMA PENALIDADE POR PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; CONFORME ANEXO V;  
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO; CONFORME ANEXO VI;  
- DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA; CONFORME ANEXO VII;  
- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES; CONFORME ANEXO VIII;  
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ; ANEXO IX;  
- Certidão negativa de antecedente criminal (estadual);  
- Certidão negativa de antecedente criminal (federal);

Na oportunidade, é preciso ressaltar que a partir da data da entrega da documentação completa, e não havendo vedações para a contratação, convocado o candidato a se apresentar, o prazo para início do exercício do servidor será imediato, não cabendo prazo para apresentação ao exercício.

A apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será solicitada e o candidato terá o prazo de 5 dias corridos para apresentação deste, caso contrário também estará eliminado.

Os candidatos devem comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, situada na Rua Padre Antônio Joaquim, n.03, Centro, Areia Branca - RN, CEP 59655-000, no expediente aberto ao público das **08:00hrs às 13:00hrs**, entre os dias **11 a 15 de março de 2024**, para comprovarem habilitação e entregarem a documentação para a contratação temporária.

O candidato que não se apresentar para assinatura do contrato, no prazo de 24h após o contato que será realizado por e-mail e por telefone, está automaticamente eliminado.

Areia Branca, RN, 07 de março de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Kleberson Severiano

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Maria Aparecida de Medeiros Costa Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Thiago Augusto Tavernard Leite

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A POLÍTICA DAS MULHERES  
Adriana Félix Ferreira Santos

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS  
Prefeita Municipal